



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

CONTRATO Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01101547/2021

ANA Assinado de
CARINE forma digital
NASCIMEN por ANA
TO CARINE
MONTELES NASCIMENTO
14123324
:00214123 MONTELES:002
Dados:
2022.01.06

324 11:49:33 03/00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	395
Proc. nº	
Rubrica	10

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA E A EMPRESA COMERCIAL SYNTEC LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, devidamente registrado sob o CNPJ nº 11.927.361/0001-02, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde** de Anapurus/MA, com sede a Avenida João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA, neste ato representado respectivamente pela **Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 002.141.233-24, residente e domiciliada a Rua Maria Pires Leite, nº 22, Centro, Anapurus/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COMERCIAL SYNTEC LTDA**, com sede na Rua Israel, nº 01, São Luís – MA, CEP nº 65056-420, CNPJ nº 14.946.761/0001-45, por intermédio de seu representante legal a Sra. **RAISSA PESTANA MARTINS**, portadora do RG nº 0199215320022 e inscrita no CPF nº 032.785.163-54, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP/PMA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 01101547/2021-PMA**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Anapurus/MA.

1.2. Discriminação do objeto:

COMERCIAL
SYNTEC
LTDA:149467610
00145

Assinado de forma digital por
COMERCIAL SYNTEC
LTDA:14946761000145
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao
Luis, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=10534987000188, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=COMERCIAL
SYNTEC LTDA:14946761000145
Dados: 2022.01.06 12:57:15 -02'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

ANA
CARINE
NASCIMEN
TO
MONTELES:
002141233
24

Assinado de
forma digital
por ANA CARINE
NASCIMENTO
MONTELES:0021
4123324
Dados:
2022.01.06
11:49:53 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -M

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	V. Unt.	V. Total
1	ÁGUA SANITARIA- Especificação: composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%0p/p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, caixa com 12 unidades de 1000 ml.	Caixa	Retiro	1000	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
2	Antisséptico é um gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual. A elevada concentração alcóolica na sua composição proporciona uma excelente ação anti-séptica, além de proporcionar hidratação pela ação da aloe vera. VANTAGENS E BENEFÍCIOS: * Elimina 99,99% da maioria dos microrganismos em 15 segundos. * Não necessita de água ou toalha. Basta esfregar o gel nas mãos até sua evaporação completa em 30 segundos. * Evita a propagação de infecções protegendo sua saúde e de seus clientes. * Atende aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde. * Excelente emoliência, amacia as mãos sem causar ressecamento. * Eficácia Bactericida: Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa e Salmonella choleraesuis. INDICADO PARA USOS EM:	Galão	Mega	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00

Página 2 de 9

CONTRATO Nº 013/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01101547/2021

COMERCIAL SYNTEC
LTDA:149467610001
45

Assinado de forma digital por COMERCIAL
SYNTEC LTDA:14946761000145
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, I=Sao Luis,
ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=10534987000188, ou=Presencial,
ou=Certificado P1 A1, cn=COMERCIAL SYNTEC
LTDA:14946761000145
Dados: 2022.01.06 12:57:35 -02'00'

Avenida João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA – CEP 65525-000.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

ANA
CARINE
NASCIMEN
TO
MONTELES: 14123324
002141233
24

Assinado de
forma digital
por ANA
CARINE
NASCIMENTO
MONTELES:002
Dados:
2022.01.06
11:50:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

FIS. nº 327

Proc. nº _____

Rubrica 00

	Restaurantes, cozinhas industriais, indústrias alimentícias e de bebidas, hotéis, academias, creches, clínicas, hospitais, laboratórios diversos, enfermarias, maternidades e consultórios. MODO DE USAR: Aplicar diretamente nas mãos limpas e secas, esfregando-as levemente, espalhando por toda a superfície até secar completamente. Não use água ou toalhas. Não enxágüe. Peso : 10 Kg					
3	ALCOOL ANTISSEPTICO EM GEL- Especificação: gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual, concentração alcóolica na sua composição proporciona uma excelente ação anti- séptica, Elimina 99,99% da maioria dos microrganismos em 15 segundos. Não necessita de água ou toalha. Evita a propagação de infecções, Excelente emoliência, amacia as mãos sem causar ressecamento. Eficácia Bactericida: Staphylococcus aureus, pseudomonasaeruginosa e Salmonella, armazenado em refil de 500ml, caixa com 12 litros.	Caixa	Retiro	100	R\$ 76,80	R\$ 7.680,00
9	Esponja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unid.	Limpamania	800	R\$ 0,89	R\$ 712,00
13	HIDROXIDO DE SODIO 1KG (SODA CAUSTICA)- Especificação: aspecto aract, escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, formula aractenaoh,	Unid.	Indaia	170	R\$ 18,00	R\$ 3.060,00

CONTRATO Nº 013/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01101547/2021

COMERCIAL SYNTEC
LTDA:149467610001
45

Assinado de forma digital por COMERCIAL SYNTEC LTDA:14946761000145
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC CERTIFICA MINAS-V5, ou=10534987000188, ou=Presencial, ou=Certificado PJA1, cn=COMERCIAL SYNTEC LTDA:14946761000145
Dados: 2022.01.06 12:57:51 -02'00'

Página 3 de 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA	
FIS. nº	398
Proc. nº	
Rubrica	

	grau de pureza aract de 95%, característica adicional soda caustica, embalagem de 1kg					
24	SACO PARA LIXO 100 LITROS - Especificação: capacidade 100 litros, apresentação peça única, largura 105, altura 75, aplicação coleta de lixo, fardo com 25 pacotes com 05 unidades.	Fardo	Brasforte	1000	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00
Total						R\$ 96.752,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste contrato administrativo será de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022**, a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 96.752,00 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO / 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 122 0002 2042 0000– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal.

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel

CONTRATO Nº 013/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01101547/2021

COMERCIAL SYNTEC
LTDA:149467610001
45

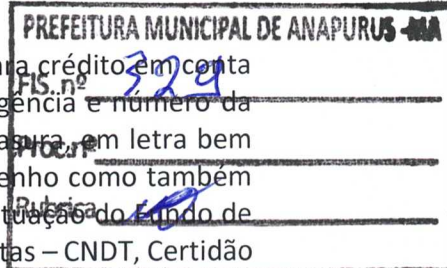
Assinado de forma digital por COMERCIAL SYNTEC LTDA:14946761000145
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=10534987000188, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1, cn=COMERCIAL SYNTEC LTDA:14946761000145
Dados: 2022.01.06 12:58:10 -02'00'

Página 4 de 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

ANA Assinado de
CARINE forma digital
NASCIME por ANA
NTO CARINE
MONTELE NASCIMENTO
S:0021412 MONTELES:002
3324 14123324
Dados:
2022.01.06
11:50:32 -03'00'



timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO ITAÚ / AGÊNCIA Nº 0365 / CONTA CORRENTE Nº 33244-4.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

6.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA, localizado na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro, Anapurus/MA, aos cuidados do Supervisor do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

ANA
CARINE
NASCIMEN
TO
MONTELE
S:0021412
3324

Assinado de
forma digital
por ANA
CARINE
NASCIMENTO
MONTELES:002
14123324
Dados:
2022.01.06
11:50:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
Assinado em	23/01/2022
Proc. nº	
Rubrica	CA

setor competente de Segunda a Sexta das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

CONTRATO Nº 013/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01101547/2021

COMERCIAL SYNTEC
LTDA:149467610001
45

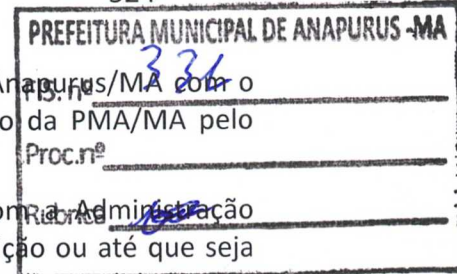
Assinado de forma digital por COMERCIAL
SYNTEC LTDA:14946761000145
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis,
ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=10534987000188, ou=Presencial,
ou=Certificado P1 A1, cn=COMERCIAL
SYNTEC LTDA:14946761000145
Dados: 2022.01.06 12:58:44 -02'00'

Página 6 de 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

ANA Assinado de
CARINE forma digital
NASCIMEN por ANA
TO CARINE
MONTELES NASCIMENTO
14123324
:00214123 Dados:
2022.01.06
324 11:51:14 -03'00'



10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Anapurus/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CONTRATO Nº 013/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01101547/2021

COMERCIAL
SYNTEC
LTDA:14946761000
145

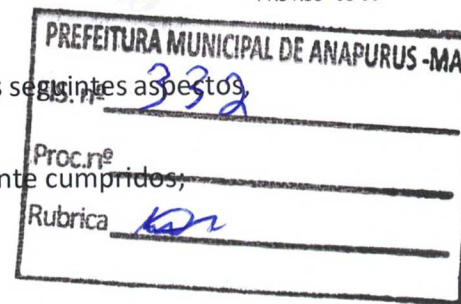
Assinado de forma digital por COMERCIAL
SYNTEC LTDA:14946761000145
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis,
ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=10534987000188, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=COMERCIAL
SYNTEC LTDA:14946761000145
Dados: 2022.01.06 12:59:07 -02'00'

Página 7 de 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

ANA Assinado de
CARINE forma digital
NASCIMEN por ANA
TO CARINE
MONTELES NASCIMENTO
MONTELES:002 MONTELES:002
:00214123 Dados:
324 2022.01.06
11:51:33 -03'00'



11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. subcontrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FÓRUM.

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo/MA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

16.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

16.1.1 – Para Contratante: **contratos.anapurus@gmail.com**;

16.1.2 – Para Contratada: **comercialsyntec@hotmail.com**.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em 06 de janeiro de 2022.

CONTRATO Nº 013/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01101547/2021

COMERCIAL SYNTEC
LTDA:149467610001
45

Assinado de forma digital por COMERCIAL
SYNTEC LTDA:14946761000145
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5, ou=10534987000188,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=COMERCIAL SYNTEC LTDA:14946761000145
Dados: 2022.01.06 13:00:30 -02'00'

Página 8 de 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

ANA CARINE Assinado de forma digital
NASCIMENTO por ANA CARINE
MONTELES:00214 NASCIMENTO
123324 MONTELES:00214123324
Dados: 2022.01.06
11:52:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	333
Proc. nº	
Rubrica	150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. nº 11.927.361/0001-02
Sra. **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE.

COMERCIAL SYNTEC Assinado de forma digital por COMERCIAL
LTDA:14946761000 SYNTEC LTDA:14946761000145
145 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5, ou=10534987000188,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=COMERCIAL SYNTEC LTDA:14946761000145
Dados: 2022.01.06 13:00:51 -02'00'

COMERCIAL SYNTEC LTDA

CNPJ 14.946.761/0001-45
Sra. **RAISSA PESTANA MARTINS**
Representante Legal
CONTRATADA.

Testemunhas:

1. Nome (legível): Michael Jackson Vieira Monteles
CPF: 006.815.493-35

Assinatura: [Assinatura]

2. Nome (legível): Loeliane dos Santos Costa
CPF: 867.719.903-97

Assinatura: [Assinatura]